

idade e às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Piraí, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros no estabelecimento de ensino;

- b) durante a execução da obra ou serviço, a PARCEIRA deve manter a unidade escolar em perfeitas condições de conservação e limpeza;
- c) observar as normativas e diretrizes do Conselho Municipal de Educação e a legislação aplicável.

Subcláusula única. As atribuições da PARCEIRA não implicarão quaisquer ônus para a Secretaria ou para a ESCOLA.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência por um (01) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

- 1 - O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre os partícipes, reduzido a termo;
- b) pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e da legislação que o fundamenta.
- 2 - Em caso de rescisão, a PARCEIRA não poderá exigir a restituição ou indenização pelas despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Piraí para dirimir quaisquer litígios

decorrentes do presente instrumento, sempre que a solução não seja possível administrativamente.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as melhorias decorrentes do presente Termo Cooperação passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito a retenção ou indenização.

A adesão ao Programa não gera ao parceiro direitos à compensação de débitos eventualmente existentes para com o Município.

E, por estarem de acordo, os Partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

BARRA DO PIRAI, XX de XX de XXXX

PARCEIRA XXX XXXX,
DIRETOR(A) DA ESCOLA XXX.

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
RG/CPF nº: _____
2. Nome: _____
RG/CPF nº: _____

PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 115 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: “Autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) no Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.916 de 29 de novembro de 2017,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
30.02.08.243.0014.2.943	Programa Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência	
3.3.90.39.00.00.00.0034	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAR		60.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
30.02.08.243.0014.2.943	Programa Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência	
3.3.90.39.00.00.00.0034	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		60.000,00



Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 29 de novembro de 2017.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.780 de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária,

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.030	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAEC	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.032	Média e Alta Complexidade-MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	419.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		559.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.2.962	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS	
4.4.90.52.99.00.00.00.0022	Outros Materiais Permanentes	15.000,00

